



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 47203802**

<b>PA COPAM Nº:</b> 1446/2022	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento
<b>EMPREENDEDOR:</b> Sabino & Moreira Ltda ME	<b>CNPJ:</b> 26.660.750/0001-83
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Sabino & Moreira Ltda ME	<b>CNPJ:</b> 26.660.750/0001-83
<b>MUNICÍPIO:</b> Presidente Bernardes, MG (Poligonal ANM: 833.364/2012)	<b>ZONA:</b> Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Localização prevista em Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, excluídas as áreas urbanas

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	2	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>ART</b>	
Julio Cezar Parpaiola Baroni (Eng. Agrônomo) / G4 Empresarial	CREA-MG: 62032/D	MG20221033913	
Túlio César de Souza Gestor Ambiental (Engenheiro de Minas)	1.364.831-6		
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.097.369-1		



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 47203802

O empreendimento Sabino & Moreira Ltda – ME atuará no ramo de extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, exercendo suas atividades na zona rural do município de Presidente Bernardes, MG. Em 04/04/2022, foi formalizado, via SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 1446/2022, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade objeto deste licenciamento será: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, com produção bruta de 9.000 m<sup>3</sup>/ano, classe 2, em fase de instalação, conforme informado no SLA. Há incidência de critério locacional previsto na DN COPAM 217/2017.

Em consulta à plataforma IDE-Sisema foi verificada a incidência de critério locacional sobre a área do empreendimento: ele se encontra na zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica (RBMA). O empreendedor apresentou o Estudo concluindo que os impactos ambientais advindos da interferência do empreendimento na Reserva da Biosfera foram todos identificados, propondo ações mitigatórias e compensativas, afirmando ser viável a operação do empreendimento; apresentou ainda as justificativas técnicas porque a área escolhida para a extração é a alternativa locacional mais viável, ambiental e economicamente.

Foram solicitadas informações complementares, via SLA; respondidas, dentro do prazo.

Conforme consulta ao site da ANM a poligonal 833.364/2012 está localizada no município de Presidente Bernardes, MG, com área de 42,17 ha, em fase atual de Requerimento de Lavra, para as substâncias: Areia e Argila. De acordo com o estabelecido no item 2.9.1 da Instrução de Serviço Sisema nº 01/2018 não será mais exigido a apresentação do título minerário no âmbito da regularização ambiental. No entanto, a obtenção da licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter o título minerário ou a guia de utilização expedida pela ANM, nos termos do art. 23 da DN COPAM nº 217/2017.

O empreendimento estará localizado na propriedade Xopotó, registrada sob o nº 9034 do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga, MG, com a área total de 15,7468 ha e APP referente ao Rio Xopotó de 4,4459 ha, cujos proprietários são: José Geraldo Sabino e esposa Ilma da Anunciação Soares Sabino. O empreendedor apresentou cópia da Autorização para extração de areia e cascalho, assinado em 13/10/2021, válida pelo mesmo tempo concedido a licença ambiental.

O CAR da propriedade Xopotó (MG-3153103-443E.CB13.B05A.408B.A761.5D1E.9747.F6AD) apresenta área total de 15,7747 ha, APP de 4,2584 ha, remanescente de vegetação nativa de 1,3512 ha e 1,3512 ha de RL, não atingindo assim os 20% da área total da propriedade.

Empreendedor comprovou, no ofício de informações complementares, que o imóvel já detinha em 22/07/2008 área inferior a 4 módulos fiscais. Logo, nos termos do Art. 40, da Lei 20.922/2013, a RL foi instituída como sendo a área ocupada com a vegetação existente na data citada acima.

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata					<b>PT LAS/RAS nº</b> <b>47203802</b> Data: 26/02/2022
Propriedade Xopotó	Área total (ha)	Área líquida do imóvel	APP (ha)	Remanescente de vegetação nativa (ha)	Reserva Legal (ha)	Área de Servidão Administrativa (ha)
Certidão de registro – 9034	15,7468	-	4,4459	-	-	-
CAR	15,7747	-	4,2584	1,3512	1,3512	-

A propriedade Xopotó possui uma autorização para intervenção ambiental: A intervenção em APP, sem supressão de vegetação nativa, de 0,1200 ha foi autorizada por meio de AIA nº: 2100.01.0001059/2022-31, emitida em 28/03/2022, para uso de mineração, com condicionantes.

Segundo informado no SLA, não será necessário a supressão de vegetação nativa para a operação do empreendimento.

A caracterização do solo da propriedade, apresentada como informação complementar, é de lavoura, com 5,9108 ha; pastagem formada, com 1,7477 ha; pasto sujo, com 6,657 ha e área de mata, onde se localiza a Reserva Legal, de 1,3510 ha.

Foi apresentada planta topográfica planialtimétrica, com assinatura do responsável técnico, contemplando os seguintes itens: área total da propriedade, com 15,7819 ha; APP do Rio Xopotó, com 4,3166 ha; RL, com 1,3510 ha; ADA, de 0,1522 ha; área de manobras, com 0,043 ha; decantação, com 0,0012 ha; depósito de areia, com 0,108 ha e acesso, com 0,0841 ha, conforme Anexo I do módulo 6 do RAS.

Cumpre informar que toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação nativa, corte de árvore isolada, intervenção em área de preservação permanente), só poderá ser realizada mediante autorização do órgão ambiental competente em processo administrativo próprio. Além disso, não poderão ser realizadas intervenções dentro de áreas de Reserva Legal, independente da vegetação existente na área, sem a devida autorização do órgão competente em processo administrativo próprio.

Cabe ressaltar que caso verificada a apresentação de informações inverídicas, falsas ou omissões relacionadas aos autos, serão aplicadas as sanções cabíveis ou até a suspensão da licença.

Há uma outorga para extração de areia: a outorga para dragagem de curso d'água – Rio Xopotó, para fins de extração mineral, processo nº 57181/2021, no trecho compreendido entre os pontos de coordenadas 20° 47' 04,0" e 43° 06' 52,0" (inicial) e 20° 50' 07,0" e 43° 06' 48,0" (final), de 23/03/2022, válida por 10 anos.

A água a ser utilizada no sanitário do empreendimento será proveniente de uma captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna), no ponto de coordenadas 20° 47' 19,5" S e 43° 7' 16,0" W, regularizada por meio de certidão de uso insignificante nº 332696/2022. Empreendedor informou, no ofício de informações complementares, que os trabalhadores trarão de casa água potável para consumo próprio.

Durante a operação o empreendimento contará com 2 funcionários, 1, no setor de produção e 1, no setor administrativo, trabalhando em um turno de 8 h/dia, durante 6 dias da semana e 12 meses do ano. Os equipamentos/veículos a serem utilizados no empreendimento, bem como os insumos e materiais estão listados abaixo:

Descrição dos equipamentos	Tipo do equipamento	Quantidade	Capacidade máxima de produção	Produção efetiva
Caminhão	Ford Cargo 1722	1	7,0 m <sup>3</sup> /viagem	7,0 m <sup>3</sup> /viagem
Pá carregadeira	Fiat Allison 1500 B	1	1,5 m <sup>3</sup>	1,5 m <sup>3</sup>
Draga	Motor MB 366 Bomba Santo Antônio 6"	1	50 m <sup>3</sup> /h	50 m <sup>3</sup> /h



Tipo de material	Descrição	Consumo mensal	Acondicionamento	Armazenamento/destino
Combustível	Óleo diesel	1000 l	Não possui	Consumo dos equipamentos
Lubrificantes	Óleo lubrificante	50 l	Não possui	Postos de serviços

A produção mineral bruta será de 9.000 m<sup>3</sup>/ano; não haverá geração de rejeito/estéril, no empreendimento. O método de extração é do tipo dragagem em leito de rio, que formarão as pilhas de areia grossa, fina e média, além do cascalho, posteriormente vendidas ao mercado consumidor, não havendo nenhum tipo de beneficiamento do material extraído no local.

A extração de areia ocorrerá utilizando os seguintes equipamentos: uma draga equipada com motor MB-366, Diesel, acoplado a uma bomba Santo Antônio com mangueira e tubulações de 06" (seis polegadas) de diâmetro, tanto para sucção como para recalque, montado sob uma balsa flutuante.

Será implantado, após a instalação da praça de trabalho do empreendimento, canaletas de captação e condução de águas pluviais, direcionadas às caixas de sedimentação construídas na porção mais baixa do terreno. Assim, toda água pluvial que incidir sobre a praça de trabalho passará pelo sistema de contenção de sedimentos da mesma forma que aquela proveniente da polpa mineral.

Os impactos ambientais que poderão ocorrer durante a instalação e operação do empreendimento bem como as medidas mitigadoras estão descritos abaixo.

- Alteração/remoção do solo: Ocorrerá a escavação do solo existente com escavadeira mecânica ou escavação manual para a construção do depósito de areia, sendo este, diretamente sobre o solo. O depósito será dotado de paliçada de bambu visando a contenção da areia de forma a impedir o seu escoamento em direção a faixa de APP não utilizável.

Como medida mitigadora o empreendedor informou que antes do início das obras irá providenciar a limpeza e manutenção dos locais das obras, retirando todo o entulho existente. Adotará medidas como limpeza da obra após tarefa e gerenciamento de resíduos.

- Emissões atmosféricas e geração de ruídos: Estes impactos serão causados pelo funcionamento dos veículos e equipamento.

Como medidas mitigadoras foram informados a manutenção preventiva dos veículos e equipamentos e o uso de EPI's.

- Efluente sanitário: Para o efluente sanitário que será gerado no vestiário a uma taxa diária de 0,10 m<sup>3</sup>, o empreendedor informou que irá instalar um tanque séptico, com filtro anaeróbio e sumidouro, no ponto de coordenadas geográficas: Lat.: 20°47'18" S; Long.: 43° 07'11" O. É informado que o efluente sanitário, depois de passar pelo tanque séptico e filtro anaeróbio, seguirá para sumidouro. Informa-se que o efluente deverá ser de natureza sanitária, que o sistema a ser instalado deverá possuir o dimensionamento para tratamento, de acordo com o número de usuários, em conformidade com a ABNT-NBR n° 7229/1993 e ABNT-NBR n° 13969/1997 e que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente, de acordo com as especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

- Resíduos domésticos: A operação do empreendimento acarretará a geração apenas dos seguintes resíduos sólidos: lixo comum e óleo lubrificante usado. O lixo comum, caracterizado por restos de alimentos, embalagens de peças, papel sanitário, por possuírem características



de resíduos domiciliares serão recolhidos e dispostos junto ao sistema de coleta de lixo do município de Presidente Bernardes, pertencente ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, que destina seus resíduos sólidos através de empresa licenciada ambientalmente. Empreendedor apresentou como alternativa a contratação da empresa F. P. Gonçalves Gerenciamento de Resíduos – ME (Ecominas), para a destinação de resíduos perigosos.

O óleo lubrificante usado consiste apenas naquele proveniente da draga e da pá carregadeira. Estes, serão recolhidos em embalagens próprias e devolvidos aos postos revendedores para destinação final junto a empresa de re-refino de óleos lubrificantes usados.

Não haverá estocagem destes produtos na área do empreendimento.

- Alteração da qualidade das águas: O retorno da água separada da polpa ao rio, se não controlada, pode causar erosão nas margens do rio, bem como o comprometimento de sua qualidade pelo excesso de material em suspensão.

Os equipamentos de bombeamento dependerão de combustíveis e lubrificantes que, se não tomados os devidos cuidados, poderão se tornar fontes importantes de contaminação do curso d'água.

Será instalada caixa de decantação para a água que retorna ao rio. O Lançamento da água, após decantação, no leito do rio, será feito a uma distância mínima de 2,0 metros da margem. A balsa possuirá bandeja sob o motor para recolhimento de eventuais vazamentos de óleo.

Foi informado que não haverá oficina mecânica ou posto de abastecimento no local do empreendimento. Foi informado também, como informação complementar, que os equipamentos de extração poderão passar por manutenções preventivas básicas no empreendimento, com os devidos cuidados de contenção de resíduos oleosos e, que as manutenções que demandem ações especializadas serão feitas em oficinas especializadas. Os veículos de transporte serão abastecidos em postos revendedores de combustíveis situados as margens de rodovias ou nas cidades de destino da areia comercializada.

Foram apresentados o relatório fotográfico do local de instalação do empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Termo de Referência do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), nos estudos apresentados e na informação complementar apresentada, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Sabino & Moreira Ltda – ME, propriedade rural Xopotó, para a atividade de extração de areia para a utilização imediata na construção civil, localizado na zona rural do município de Presidente Bernardes, MG.



## ANEXO I

### Condicionantes para a Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Sabino & Moreira Ltda – ME”

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo, podendo excepcionalmente ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

Item	Descrição das Condicionantes	Prazo*
01	Comprovar a instalação da praça de trabalho (depósito de areia, pátio de produtos, caixa de decantação e canaletas de água pluvial) do empreendimento em um relatório técnico e fotográfico a ser apresentado a SUPRAM-ZM	Ver Condicionante nº 04
02	Comprovar a instalação do tanque séptico, com filtro anaeróbio e sumidouro em um relatório técnico e fotográfico a ser apresentado a SUPRAM-ZM	Ver Condicionante nº 04
03	Comprovar a instalação da bandeja coletora de óleo, na draga, em um relatório fotográfico a ser apresentado a SUPRAM-ZM	Ver Condicionante nº 04
04	Apresentar a comprovação das 3 condicionantes citadas acima em um único relatório técnico e fotográfico	Até 60 dias após a conclusão das obras e instalação dos equipamentos mencionados acima
05	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes e apresentar os relatórios do laboratório junto ao relatório do Programa de Automonitoramento dos resíduos sólidos	Durante a vigência da licença
06	Protocolar Plano de Recuperação de Área Degrada – PRAD seis meses (06) antes do encerramento das atividades, conforme Termo de Referência disponibilizado pelo órgão ambiental e com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART	Ao fim da atividade de extração mineral

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado.

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente*



informada e aprovada pelo órgão ambiental.

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Sabino & Moreira Ltda – ME”

#### 1. Rio Xopotó

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Montante e jusante do empreendimento no curso d’água, rio Xopotó <sup>(2)</sup>	Sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, óleos minerais	Semestral (uma durante o período seco e outra durante o período chuvoso)
Na saída dos sistemas de contenção de sedimentos (caixas de decantação)	Óleos minerais (mg/L), Sólidos em Suspensão Totais(mg/L), Materiais Sedimentáveis (mg/L)	Semestral

- (1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.
- (2) Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante.

#### 1. Resíduos sólidos e rejeitos

##### 1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019. Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

##### 1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG



Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO			TRANSPORTAD OR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE		OB S			
Denominaç ão e código da lista IN IBAMA 13/2012	Orige m	Class e	Tax a de gera ç ão (kg/ m ês)	Razã o social	Endere ço complet o	Tecnologi a (*)	Destinador / Empresa responsável	Razã o socia l	Endereç o complet o	Quan ti dade Desti nada	Quan ti dade Gera da	Quan ti dade Arma z enad a	(tonelada/semestre)

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar

4 - Aterro industrial

quantidade armazenada)

5 - Incineração

9 - Outras (especificar)

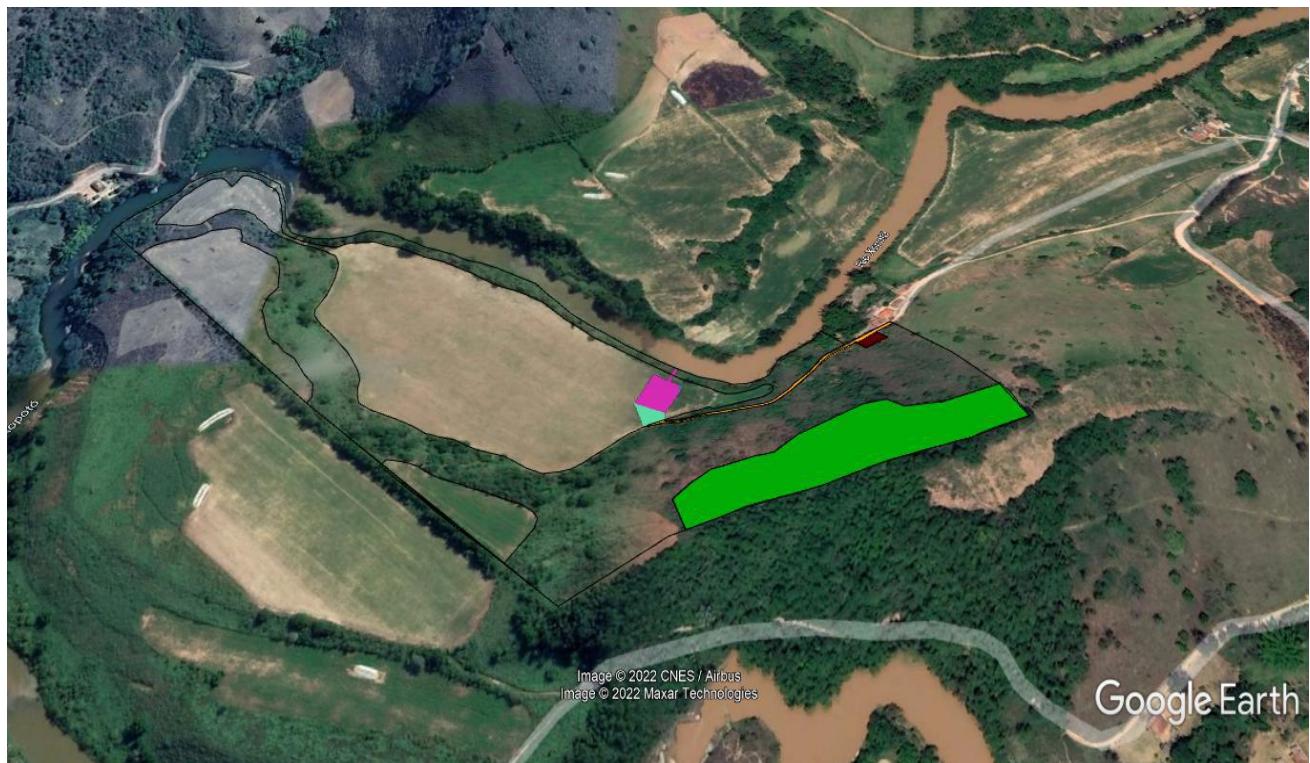
### Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



### ANEXO III

#### Relatório fotográfico “Sabino & Moreira Ltda – ME”



**Figura 1:** imagem do Google Earth mostrando o local do empreendimento

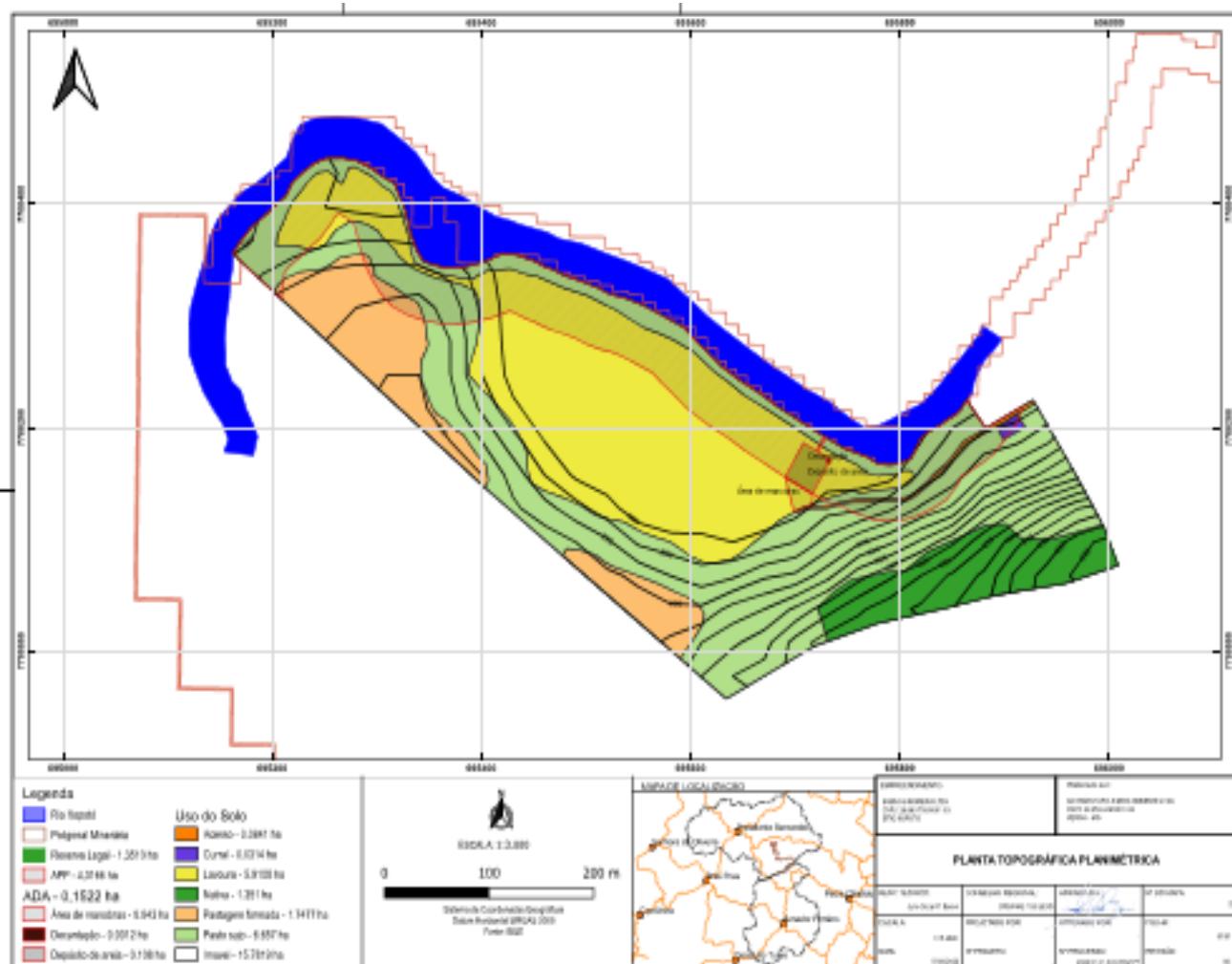


Figura 2: planta planimétrica do empreendimento